

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 26 de agosto de 2015.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNTur; Giovanni Correa Queiroz, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Márcio Alves Borges, Secretário-Executivo do CODEFAT e Conselheiro Suplente Representante do MTE; Marcus Pereira Aucélio, Conselheiro Titular Representante do MF; Manoel Joaquim de Carvalho Filho, Conselheiro Suplente Representante do MF; Benedito Adalberto Brunca, Conselheiro Titular Representante do MPS; Thiago Rabelo Pereira, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Fátima da Costa Lamar, Conselheira Suplente Representante do MAPA; João Luiz Guadagnin, Conselheiro Suplente Representante do MDA; Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Sérgio Luiz Leite, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Geraldo Ranthum, Conselheiro Titular Representante da NCST; Joílson Antônio Cardoso do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CTB; Luigi Nese, Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços; Caio Mario Álvares, Conselheiro Titular Representante da CNT; Antônio Mazurek, Conselheiro Titular Representante da FENASEG; e, Jocy Damares Pereira, Conselheira Suplente Representante da CNS-Saúde. **Convidados:** Ricardo Pires, Representante do FONSET e Arthur Henrique da Silva Santos, Presidente do FONSEMT.

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho e Emprego, teve início a Centésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho
3 Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a direção do Presidente e
4 Conselheiro Titular Representante da CNTur, Sr. Virgílio Nelson da Silva Carvalho. **I – ABERTURA:**
5 O Presidente cumprimentou os presentes, ressaltando que essa seria a primeira reunião sob sua
6 presidência. Em seguida, desejou boas vindas à Conselheira Suplente Representante do MAPA, Sra.
7 Fátima da Costa Lamar, e ao Representante do FONSET, Sr. Ricardo Pires, os quais participariam pela
8 primeira vez de uma reunião do Conselho. Prosseguindo, passou a palavra ao Representante do MTE
9 para que justificasse a ausência do Ministro na abertura dos trabalhos. O Vice-Presidente do
10 CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE, Sr. Giovanni Correa Queiroz, esclareceu que
11 o Ministro se encontrava no Rio de Janeiro cumprindo agenda oficial, inviabilizando assim sua
12 participação na abertura da presente reunião. Aproveitou o ensejo para informar que o Ministro
13 conversou com a área econômica no sentido de buscar antecipar o pagamento do Abono Salarial,
14 entretanto foi informado da impossibilidade de atendimento dessa demanda em razão da atual situação
15 econômica em que se encontrava o País. Na sequência, o Presidente passou ao subtópico **I-a - Relato,**

16 **pelo Secretário-Executivo do CODEFAT, sobre a 129ª Reunião Ordinária do GTFAT, realizada**
17 **em 19 de agosto de 2015.** O Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Márcio Alves Borges, relatou as
18 principais considerações apresentadas na 129ª RO-GTFAT, iniciando pela: i) **Proposta de Resolução**
19 **que dispõe sobre a regulamentação do PROGER Urbano Investimento**, tendo registrado que o
20 Representante do BNDES apresentou proposta de alteração dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, de forma a
21 possibilitar o financiamento de “obras de construção civil”, bem como de “gastos gerais de
22 administração e recuperação de capital já investido, realizado há mais de doze meses”, tendo a área
23 técnica se manifestado contrária e acordado que novas propostas poderiam ser defendidas pelo
24 Conselheiro do BNDES na reunião do CODEFAT. Em seguida, relatou que o Representante do MF
25 sugeriu que fosse incluído na Proposta de Resolução parágrafo esclarecendo que o limite financiável do
26 PROGER Urbano Investimento seria de até 100%, tendo obtido apoio dos Representantes; ii) **Proposta**
27 **de Resolução que altera a de nº 330, de 10 de julho de 2003, que institui a linha de Financiamento**
28 **à Exportação para Micro e Pequenas Empresas – PROGER Exportação**, relatou que a proposta foi
29 acatada para encaminhamento ao Conselho, sem registro de manifestação; iii) **Proposta de Resolução**
30 **que altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício**
31 **de 2015 – PDE/2015, de que trata a Resolução nº 740, de 10 de dezembro de 2014**, informou que a
32 proposta foi aprovada para apresentação ao CODEFAT, sem manifestação; e, iv) **Proposta de**
33 **Resolução que estabelece procedimentos para a concessão do benefício do Seguro-Desemprego ao**
34 **Empregado Doméstico, em consonância com a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015**,
35 registrou que a proposta foi acatada para encaminhamento, conforme apresentada pelo MTE, com a
36 inclusão de texto revogando a Resolução CODEFAT nº 253, de 4 de outubro de 2000. Dando
37 continuidade, o Presidente passou ao tópico **II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 131ª**
38 **Reunião Ordinária e Ata da 65ª Reunião Extraordinária, realizadas em 2 e 17 de julho de 2015,**
39 **respectivamente. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, considerou**
40 **aprovadas as Atas em referência.** Em seguida, passou ao tópico **III – ASSUNTOS PARA**
41 **DELIBERAÇÃO: ITEM 2 – Proposta da Bancada dos Trabalhadores de alteração do**
42 **Calendário do Abono Salarial, exercício de 2015/2016, aprovado pela Resolução CODEFAT nº**
43 **748, de 2 de julho de 2015.** O Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Sérgio Luiz
44 Leite, relatou que a Bancada dos Trabalhadores esperava sensibilizar as Bancadas do Governo e a dos
45 Empregadores visando o pagamento do Abono Salarial dentro do exercício de 2015, o que promoveria
46 injeção de recursos na economia. Observou que se fazia necessário discutir a possibilidade de efetuar o
47 pagamento do Abono no ano calendário civil, ou seja, de janeiro a dezembro, e não de julho a junho
48 como era atualmente. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Quintino Marques Severo,

49 arrazouo que dada à dificuldade econômica que o Governo já havia apontado, bem como que os
50 representantes da Bancada não conseguiram se reunir previamente para discutir uma proposta, a
51 Bancada dos Trabalhadores solicitava um prazo de cerca de 5 minutos para se ausentar da sala de
52 reuniões e buscar uma solução. O Presidente concedeu o prazo requerido, e ao final dos 5 minutos,
53 passou a palavra novamente a Bancada dos Trabalhadores. O Conselheiro Titular Representante da
54 UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, observou que esse assunto representava um
55 desgaste para a Bancada do Governo, pois pautou a alteração do calendário do Abono Salarial sem
56 chamar a Bancada dos Trabalhadores para discutir previamente a proposta, cuja aprovação contou com
57 o apoio da Bancada dos Empregadores. Ponderou que foi dado um tempo ao Governo para apresentar
58 uma nova proposta de calendário, entretanto foram surpreendidos com a negativa da área econômica,
59 mantendo-se o calendário aprovado pela Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015. Destacou que a
60 Bancada dos Trabalhadores não concordava com esse calendário de pagamento do Abono Salarial para
61 o exercício de 2015/2016, pois implicava em prejuízos aos trabalhadores, propondo que o assunto fosse
62 pautado para a próxima reunião ordinária do CODEFAT. O Conselheiro Titular Representante da CTB,
63 Sr. Joílson Antônio Cardoso do Nascimento, fez um apelo ao Governo no sentido de apresentar
64 alternativas para o calendário de pagamento do Abono Salarial de 2015/2016, destacando que poderia
65 ser marcada uma reunião extraordinária, caso houvesse proposta do Governo. Ponderou que caberia ao
66 Governo tomar a iniciativa de apresentar uma proposta de calendário que prestigiasse o trabalhador
67 menos favorecido, com rendimento de até 2 salários mínimos, sobretudo nesse momento de crise
68 econômica e de crescimento da taxa de desemprego. O Conselheiro Titular Representante da NCST; Sr.
69 Geraldo Ranthum, defendeu o pagamento do Abono Salarial dentro do exercício 2015, o que seria de
70 suma importância para o trabalhador nesse momento de adversidade, bem como para a economia do
71 País, pois promoveria injeção de recursos no mercado consumidor. Ressaltou que esperava uma
72 proposta alternativa por parte do Governo que minimizasse os prejuízos aos trabalhadores. O
73 Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços, Sr. Luigi Nese, indagou se a Bancada dos
74 Trabalhadores estava propondo a retirada do assunto em tela da pauta da presente reunião. O
75 Conselheiro da UGT informou que sim, acrescentando que o assunto retornaria a pauta da próxima
76 reunião ordinária do CODEFAT, ou de uma reunião extraordinária, caso houvesse proposta do
77 Governo. O Presidente deu por encerrado o assunto, acrescentando que conforme solicitado pela
78 Bancada dos Trabalhadores o tema constaria da próxima reunião ordinária do CODEFAT, ou de
79 reunião extraordinária, caso fosse apresentada proposta pelo Governo. Na sequência, o Presidente
80 passou ao **ITEM 3 – Proposta de Resolução que altera a Programação Anual da Aplicação dos**
81 **Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2015 – PDE/2015, de que trata a Resolução nº**

82 **740, de 10 de dezembro de 2014.** O Titular da Coordenação-Geral de Recursos do FAT - CGFAT, Sr.
83 Paulo César Bezerra de Souza, esclareceu que fazia parte do tema uma apresentação da FINEP sobre o
84 Inovacred, a fim se subsidiar a proposta em tela. Assim sendo o Presidente passou à **Apresentação**
85 **sobre o Tema: Balanço do Programa INOVACRED, pela Financiadora de Estudos e Projetos –**
86 **FINEP.** A Gerente do Departamento de Captação, Sr. Mariana Vidal, agradeceu o espaço para a
87 FINEP fazer essa apresentação, destacando que ainda não haviam utilizado os recursos do FAT em
88 função de problemas operacionais e contábeis, os quais estavam sendo superados. O Gerente do
89 Departamento de Produtos Financeiros Descentralizados, Sr. Marcelo Camargo, ressaltou a
90 importância da descentralização dos recursos federais para os Estados por meio dos bancos de
91 desenvolvimento e das agências de fomento, o que estava permitindo contemplar as diferentes
92 realidades regionais do País, acrescentando que a descentralização propiciava um melhor atendimento
93 às micros e pequenas empresas. Informou que o Programa INOVACRED visava financiar empresas
94 para aplicação no desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, bem como o
95 aprimoramento dos já existentes, inovação em marketing ou inovação organizacional, no ambiente
96 produtivo ou social, objetivando ampliar a competitividade das empresas no âmbito regional e até
97 nacional. Destacou os tipos de inovações que eram apoiadas pela FINEP: i) Inovação de Produto:
98 introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado; ii) Inovação de Processo:
99 implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado; iii)
100 Inovação Organizacional: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio
101 da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas; iv) Inovação de
102 Marketing: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na
103 concepção, posicionamento promoção ou fixação de preços do produto. Observou que o Programa já
104 contemplava 22 Estados, faltando abranger as seguintes localidades: Ceará, Paraíba, Piauí, Sergipe e o
105 Distrito Federal. Assinalou que se encontrava em análise na FINEP, até julho de 2015, o total de 174
106 projetos no montante de R\$415,9 milhões, dos quais, pelo critério FAT de porte de empresa, estimava-
107 se 84 projetos no montante de R\$59,8 milhões. Ponderou que, baseado nas estimativas apresentadas
108 pelas empresas, poderiam ser gerados aproximadamente 1.269 novos postos de trabalho, um
109 crescimento de 65% a partir da utilização de recursos do FAT. Finalizou, apresentando o plano
110 estruturado de fomento do Inovacred: i) utilização da carteira de empresas FINEP e seus respectivos
111 programas; ii) utilização da cadeia de fornecedores dos principais clientes FINEP; iii) utilização de
112 projetos cooperativos com Institutos de Ciência e Tecnologia - ICT's e Universidades; e, iv) utilização
113 de parcerias estratégicas e ações de marketing especializadas. O Presidente abriu as inscrições para
114 manifestação. O Conselheiro da CNS-Serviços parabenizou a FINEP pela descentralização das

115 atividades para os Estados, haja vista que permitiria atender um maior número de empresas. Destacou a
116 importância de canalizar cada vez mais recursos do FAT para as atividades inovadoras, a fim de
117 contribuir para a melhoria dos serviços e produtos nacionais. O Conselheiro da NCST enfatizou a
118 seriedade com a qual a FINEP avaliava os projetos de inovação tecnológica, ponderando que a
119 grandeza de um País estava diretamente relacionada ao seu grau de tecnologia própria, sendo de suma
120 importância investimentos nessa área. O Conselheiro da CUT cumprimentou a FINEP por diferenciar,
121 na apresentação em tela, os recursos próprios e os recursos do FAT. Declarou sua satisfação em ver que
122 a FINEP havia resolvido as pendências que lhe impediam de receber alocação de recursos do FAT,
123 ressaltando a importância dos investimentos em ciência e tecnologia. O Conselheiro da UGT assinalou
124 que a descentralização favoreceria as micro e pequenas empresas, público prioritário do CODEFAT, a
125 receber os recursos do FAT para aplicação em inovação tecnológica. O Conselheiro da CTB ponderou
126 que a FINEP tinha um papel estratégico para o desenvolvimento do País, pois trabalhava no incentivo e
127 no apoio à inovação tecnológica. Observou que as empresas inovadoras geravam empregos de maior
128 qualidade e melhor remuneração, merecendo o apoio do FAT. O Conselheiro da Força Sindical
129 também ressaltou a importância da inovação tecnológica para o País, pois contribuía fortemente para o
130 desenvolvimento da nação. O Presidente passou a palavra ao MTE para apresentação da proposta de
131 alteração da PDE. O Coordenador-Geral da CGFAT registrou que, por meio da Resolução nº 740/2014,
132 o CODEFAT aprovou a PDE/2015 no valor de R\$3,7 bilhões, destacando que em face da expectativa
133 de falta de disponibilidade financeira, a PDE seria executada por meio de remanejamentos de
134 aplicações do Fundo e, quando possível, mediante alocação de novos recursos. Apresentou expectativa
135 de aplicação de recursos da PDE para o exercício 2015: i) 61,1%, R\$ 2,3 bilhões, em programas
136 operados pelo BNDES: FAT Fomentar, PRONAF e FAT PNMPO; e, ii) 29,7%, R\$ 1,1 bilhão, no
137 PROGER Urbano, em apoio às micros e pequenas empresas e a empreendedores de pequenos negócios,
138 operados pelo Banco do Brasil e CAIXA. Apresentou dois quadros demonstrativos, sendo que o
139 primeiro indicava execução de 59,41% da PDE até 31.07.2015, e o outro um excedente de Reserva
140 Mínima de Liquidez – RML de R\$3,38 bilhões em 10.08.2015. Esclareceu que a PDE/2015 destinou
141 R\$260,0 milhões para o PNMPO, com expectativa de aplicação de R\$100,0 milhões na CAIXA,
142 R\$60,0 milhões no BNDES e R\$100,0 milhões no BNB. Arrazoou que o CODEFAT suspendeu as
143 aplicações no BNB enquanto não houvesse entendimento sobre remunerações de valores de operações
144 contratadas com recursos do FAT baixadas em prejuízo (TJLP ou SELIC), cujo processo aguardava
145 manifestação da Advocacia-Geral da União - AGU. Finalizando, ponderou que a FINEP solicitou
146 recursos para financiamento de projetos de inovação tecnológica, razão pela qual o MTE, dado o
147 impedimento do BNB, estava propondo o remanejamento de R\$100 milhões de recursos do FAT

148 PNMPO para o FAT INOVACRED. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro
149 da CNS-Serviços indagou se o CODEFAT poderia alterar o limite da RML, a fim de se ter uma PDE
150 com maior volume de recursos. O Coordenador-Geral da CGFFAT esclareceu que a RML estava
151 estabelecida em Lei, portanto somente poderia ser alterada mediante via legislativa. Relatou que a
152 RML equivalia, aproximadamente, ao valor necessário para o pagamento de seis meses dos benefícios
153 do seguro-desemprego e do abono salarial, atualizados pelo INPC. O Representante do FONSET, Sr.
154 Ricardo Pires, solicitou um aparte para destacar que considerava fundamental estender a ação da
155 FINEP a todos os estados, acrescentando que certamente todos os secretários de estado do trabalho
156 ficariam felizes em contar com financiamento de projetos de inovação tecnológica, dada a sua
157 importância para o desenvolvimento econômico. O Conselheiro da UGT observou que pela Nota
158 Técnica nº 837/2015/CGER/DES/SPPE/MTE, de 11 de agosto de 2015, o valor de R\$100,0 milhões a
159 ser alocado na FINEP estaria distribuído conforme a seguir: R\$30,0 milhões para micro e pequena
160 empresa e R\$70,0 milhões para média empresa. Assim sendo, solicitou que o valor para micro e
161 pequena empresa fosse de no mínimo R\$30,0 milhões, o que permitiria uma maior alocação de
162 recursos para esse porte de empresa, de forma a evitar engessamento do Programa Inovacred,
163 aumentando assim a capilaridade de financiamento de projetos. O Presidente indagou se havia mais
164 alguma manifestação, em não havendo, considerou aprovada a Proposta de Resolução em tela, com a
165 observação do Conselheiro da UGT. Na sequência, passou ao **ITEM 4 – Proposta de Resolução que**
166 **regulamenta as linhas de crédito dos Programas de Geração de Emprego e Renda na Área**
167 **Urbana – PROGER Urbano Investimento.** A Titular da Coordenação-Geral de Emprego e Renda -
168 CGER, Sra. Lucilene Estevam Santana, esclareceu, primeiramente, que o Programa de Geração de
169 Emprego e Renda – PROGER foi criado em 1994 e passou a ser operacionalizado desde 1995, com a
170 finalidade de incrementar a política pública de combate ao desemprego, mediante financiamentos a
171 micro e pequenos empreendedores, nos setores formal e informal da economia, utilizando recursos dos
172 depósitos especiais do FAT. Apresentou as principais diretrizes do Programa, conforme a seguir: i)
173 gerar emprego e renda; ii) promover a descentralização setorial e regional; iii) regulamentar a forma de
174 acompanhamento e tomada de recursos; iv) permitir a compatibilidade com a política industrial e outras
175 políticas governamentais; v) condicionar a concessão à comprovação de adimplência dos tomadores
176 com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; e, vi) destinar recursos a investimentos em
177 capital fixo e capital de giro associado. Em seguida, apontou as principais características do PROGER,
178 conforme a seguir: i) trata-se de uma política de crédito, e por essa razão deve seguir as orientações
179 normativas das autoridades monetárias; ii) trata-se de uma política de emprego, na medida em que gera
180 emprego formal e ocupação alternativa para o trabalhador; e, iii) possibilita a focalização dos esforços

181 em alguns grupos, democraticamente escolhidos pelo CODEFAT, de forma a proporcionar um maior
182 impacto social com menor volume de recursos possível. Prosseguindo, destacou que no período de
183 2009 até junho de 2015 foram contratadas 2.541.464 operações no montante de R\$12,05 bilhões,
184 distribuídos, por Instituição Financeira Oficial Federal – IFOF's, conforme a seguir: a) Banco do
185 Brasil: 2.484.727 operações no montante de R\$7,67 bilhões; b) CAIXA: 53.898 operações no montante
186 de R\$4,29 bilhões; c) Banco do Nordeste: 2.666 operações no montante de R\$45,64 milhões; e, d)
187 Banco da Amazônia: 173 operações no montante de R\$31,67 milhões. Informou, ainda, que no período
188 de 2012 a 2015 foram autorizados na PDE o montante de R\$3,61 bilhões para alocação no PROGER
189 Urbano. Ressaltou que a proposta em tela teria por objetivo: I) atualizar, aprimorar, simplificar e
190 consolidar os normativos, visando eliminar sobreposição de linhas de crédito; II) remover travas que
191 prejudicavam a dinâmica operacional do Programa; III) disciplinar procedimentos operacionais e
192 unificar critérios de cobrança de encargos financeiros, inclusive spread bancário, sobre recursos do
193 FAT alocados em depósitos especiais nos bancos oficiais federais; IV) expurgar textos obsoletos; e, V)
194 aprimorar o marco regulatório e ampliar a transparência do processo operacional do Programa,
195 agregando em resolução do CODEFAT as linhas de crédito de apoio a cooperativas, profissionais
196 liberais e refinanciamento. Concluindo, a Coordenadora-Geral da CGER apresentou as alterações
197 propostas, conforme a seguir: i) especificar todas as taxas de juros em resolução: TJLP e *spread*
198 bancário de até 5% a.a.; ii) expurgar redações obsoletas; iii) aumentar o teto financiável: micro e
199 pequena empresa de R\$600,0 mil para R\$1,0 milhão, cooperativas e associações de R\$1,0 milhão para
200 R\$2,0 milhões, profissionais liberais de R\$30,0 mil para R\$50,0 mil; iv) reduzir a percentagem de
201 capital de giro associado de 40% para 20% do investimento; iv) aumentar o limite de faturamento:
202 micro e pequena empresa - de R\$7,5 milhões para R\$10 milhões, cooperativas e associações - de R\$7,5
203 milhões para R\$10 milhões, e profissionais liberais - de R\$ 120,0 mil para R\$200,0 mil; v) adotar para
204 o PROGER Turismo o mesmo critério de habilitação da linha de crédito especial FAT Turismo,
205 contemplando empresas cadastradas no sistema CADASTUR, do Ministério do Turismo, de modo a
206 facilitar o controle e o monitoramento do público-alvo; vi) melhorar o enquadramento dos itens não
207 financiáveis pela linha de crédito; vii) excluir do rol das linhas do PROGER Urbano Investimento
208 àquelas linhas de crédito que já cumpriram sua função social; viii) desobrigar a utilização da
209 ponderação do *spread* bancário em função do percentual de cobertura do fundo de aval ou similar em
210 virtude da alteração no cenário econômico, como o aumento do risco e da inadimplência; e, ix) revogar
211 as Resoluções CODEFAT nº 286/2002, nº 287/2002, nº 319/2003, nº 610/2009 e nº 677/2011, e as
212 demais disposições em contrário. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da
213 CNS-Serviço observou, quanto ao limite do teto financiável, que para micro e pequenas empresas

214 aumentou de R\$600,0 mil para R\$1,0 milhão, crescimento de cerca de 70%, enquanto para
215 cooperativas e associações aumentou de R\$1,0 milhão para R\$2,0 milhões, crescimento de 100%,
216 defendendo um acréscimo percentual igual para os demais segmentos. A Coordenadora-Geral da
217 CGER esclareceu que chegaram aos percentuais em referência a partir de tratativas junto aos agentes
218 financeiros, ressaltando, quanto às cooperativas, que também foi levado em consideração o que
219 constava no Plano Plurianual – PPA 2016/2019. O Conselheiro da UGT defendeu a proposta conforme
220 apresentada pelo MTE, destacando que durante a execução poderiam verificar a necessidade de alterar
221 ou não o limite do teto financiável. Arrazouou que era preciso tomar cuidado para não criar dificuldades
222 na execução da linha, haja vista que a área técnica informou que tratou o assunto com os agentes
223 financeiros. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou
224 aprovada a Proposta de Resolução em tela, com a observação do Conselheiro da UGT. Em seguida,
225 passou ao **ITEM 5 – Proposta de Resolução que altera a de nº 330, de 10 de julho de 2003, que**
226 **institui a linha de Financiamento à Exportação para Micro e Pequenas Empresas – PROGER**
227 **Exportação.** A Coordenadora-Geral da CGER explicou que a proposta em tela visava atender as
228 reivindicações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC e dos bancos
229 operadores da Linha. Informou que a linha de crédito PROGER Exportação foi instituída pela
230 Resolução CODEFAT nº 330, de 10 de julho de 2003, com o escopo de gerar emprego por meio da
231 concessão de financiamento à produção nacional de bens compatíveis com o mercado internacional,
232 fortalecendo as exportações brasileiras. Esclareceu que o público alvo eram as micro e pequenas
233 empresas exportadoras, constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no país,
234 excluídas as *trading companies* e empresas comerciais exportadoras. Relatou que nos últimos três anos
235 foram autorizados R\$46,0 milhões na PDE para o PROGER Exportação, conforme a seguir: i) 2013:
236 R\$6,0 milhões; ii) 2014: R\$10,0 milhões; e, iii) 2015: R\$30,0 milhões Em seguida, informou que a
237 proposta em tela visava à atualização do teto financiável e do faturamento das empresas, a fim de que
238 acompanhassem a capacidade financeira do segmento. Assim sendo, apresentou as propostas de
239 ajustes: i) teto financiável de R\$250 mil para R\$600 mil; e, ii) faturamento de R\$5 milhões para R\$10
240 milhões. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, considerou aprovada a
241 Proposta de Resolução em tela. Prosseguindo, passou ao **ITEM 6 - Proposta de Resolução que**
242 **estabelece procedimentos para a concessão do benefício do Seguro-Desemprego ao Empregado**
243 **Doméstico, em consonância com a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.** O
244 Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional –
245 Substituto, Sr. Enivaldo Antônio Lagares, esclareceu que o benefício do Seguro-Desemprego para os
246 empregados domésticos foi instituído pela Medida Provisória nº 1.986-2, de 10 de fevereiro de 2000,

247 posteriormente convertida na Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, e disciplinado pela Resolução
248 CODEFAT nº 253, de 4 de outubro de 2000. Afirmou que o benefício tinha por finalidade prover
249 assistência financeira temporária ao empregado doméstico em virtude de dispensa sem justa causa e
250 auxiliar os empregados domésticos na busca de emprego, por meio das ações integradas de
251 atendimento ao trabalhador. Neste sentido, afirmou que o benefício do seguro-desemprego ao
252 empregado doméstico estava limitado ao valor de 1 (um) salário mínimo, sendo concedido por um
253 período máximo de 3 (três) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16
254 (dezesseis) meses decorridos da dispensa que originou o benefício anterior, desde que, satisfeitos os
255 requisitos legais. Declarou que para ter direito a perceber o benefício do seguro-desemprego, o
256 empregado doméstico, dispensado sem justa causa, deveria comprovar: i) ter sido empregado
257 doméstico por pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam à
258 data da dispensa que deu origem ao requerimento; ii) não estar em gozo de qualquer benefício
259 previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento de Benefícios da Previdência Social,
260 excetuados auxílio-acidente e pensão por morte; e, iii) não possuir renda própria de qualquer natureza
261 suficiente à sua manutenção e de sua família. Em seguida, explicou que a Lei Complementar nº
262 150/2015 revogou expressamente a Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que regulava os direitos
263 do trabalhador doméstico, estabelecendo um novo sistema de direitos para esta categoria. Assinalou as
264 alterações advindas com a Lei Complementar nº 150/2015, conforme a seguir: i) definiu como
265 empregado doméstico aquele que prestava serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal
266 e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois)
267 dias por semana; ii) proibiu a contratação de menor de 18 (dezoito) anos para desempenho de trabalho
268 doméstico, de acordo com a Convenção nº 182/1999, da Organização Internacional do Trabalho – OIT,
269 e com o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; iii) fixou a jornada de trabalho doméstico não
270 excedente a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, observado o disposto nessa Lei; iv)
271 tornou obrigatório o recolhimento do FGTS pelo empregador; v) previu expressamente a inclusão do
272 empregado doméstico no Programa do Seguro Desemprego quando dispensado sem justa causa; vi)
273 conferiu ao CODEFAT competência para regular a concessão do benefício e fixar o período aquisitivo;
274 vii) estabeleceu condições para cancelamento do benefício, nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo
275 26: “pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua
276 qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior; comprovação de falsidade na
277 prestação das informações necessárias à habilitação; comprovação de fraude visando à percepção
278 indevida do benefício do seguro-desemprego; por morte do segurado.”; viii) definiu os documentos
279 necessários à habilitação, nos incisos I a IV do artigo 28: “Carteira de Trabalho e Previdência Social,

280 na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data de dispensa, de modo a
281 comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico; termo de rescisão do contrato de
282 trabalho; declaração de que não está em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência
283 Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e declaração de que não possui renda própria de
284 qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.”; e, por fim, ix) fixou o período de 7
285 (sete) a 90 (noventa) dias contados da data da dispensa, para requerer o benefício. O Coordenador-
286 Geral da CGSAP - Substituto concluiu, informando que a proposta em tela objetivava regulamentar os
287 procedimentos para habilitação e concessão do seguro-desemprego para empregados domésticos
288 dispensados sem justa causa, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 150/2015. O Presidente
289 abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da NCST indagou o que seria considerado como
290 renda própria para fins de impedimento ao recebimento do benefício do seguro-desemprego. Observou
291 que para o empregado doméstico estava posto que teria direito ao benefício a cada período aquisitivo
292 de 16 (dezesesseis) meses decorridos da dispensa que originou o benefício anterior, sendo que para o
293 seguro-desemprego trabalhador formal a exigência, no caso do segundo requerimento, era de 9 (nove)
294 meses nos últimos 12 (doze) meses. O Conselheiro da Força Sindical questionou como se daria a
295 comprovação de não possuir renda própria. O Coordenador-Geral da CGSAP – Substituto esclareceu
296 que no formulário de requerimento do seguro-desemprego havia um campo onde o beneficiário
297 declarava se possuía ou não renda própria. Quanto ao período aquisitivo, observou que o inciso I do art.
298 28 da Lei Complementar nº 150/2015 estabelecia que o empregado doméstico deveria comprovar ter
299 trabalhado pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de forma que estavam
300 apenas acompanhando o disposto na Lei. O Secretário-Executivo do CODEFAT complementou,
301 destacando, quanto à renda própria, que a CONJUR havia se posicionado que a renda própria mínima
302 seria no valor de 1 (um) salário mínimo. O Conselheiro da NCST destacou que a Resolução estabelecia
303 16 (dezesesseis) meses enquanto a Lei dispunha 15 (quinze) meses. O Coordenador-Geral da CGSAP –
304 Substituto observou que 16 (dezesesseis) meses seria o interstício entre o recebimento do benefício do
305 seguro-desemprego e outro, enquanto 15 (quinze) meses tratava do período mínimo a ser trabalhado
306 para ter direito a novo seguro-desemprego. O Conselheiro da CTB observou que estava com dúvidas
307 sobre a matéria, sugerindo que fosse retirada de pauta para uma discussão mais aprofundada. O
308 Secretário-Executivo do CODEFAT observou que foi o próprio CODEFAT, em 2000, que estabeleceu
309 o período aquisitivo de 16 (dezesesseis) meses, destacando que a novidade agora era a obrigatoriedade
310 de recolhimento, pelo patrão, a partir de 1º de outubro, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
311 FGTS, o que daria direito ao trabalhador de requerer o benefício do seguro-desemprego quando
312 dispensado sem justa causa. Esclareceu que a partir de 1º de outubro, a rede de atendimento do MTE

313 passaria a olhar apenas o tempo de serviço do trabalhador doméstico para habilitação ao seguro-
314 desemprego, de modo que mesmo tendo apenas um mês de recolhimento de FGTS ele poderia ser
315 habilitado ao benefício. O Conselheiro da CUT defendeu que fossem aplicados aos trabalhadores
316 domésticos os mesmos critérios do trabalhador formal, entretanto não via prejuízo em aprovar a
317 proposta de resolução em tela na presente ocasião, podendo ser revisada em outro momento. Referiu-se
318 ao art. 30 da Lei Complementar nº 150/2015 (*novo seguro-desemprego só poderá ser requerido após o*
319 *cumprimento de novo período aquisitivo, cuja duração será definida pelo CODEFAT*) para indagar se
320 o Conselho poderia alterar a duração do período aquisitivo. O Secretário-Executivo do CODEFAT
321 respondeu que o Conselho poderia sim alterar a duração do período aquisitivo, entretanto estaria
322 limitado pela Lei Complementar nº 150/2015, a qual estabelecia que para ter direito ao benefício do
323 seguro-desemprego o trabalhador doméstico deveria comprovar ter trabalhado pelo menos 15 meses
324 nos últimos 24 meses. O Conselheiro da Força Sindical indagou se poderia ser adotado para o
325 trabalhador doméstico o mesmo critério do trabalhador formal a partir da segunda solicitação de
326 seguro-desemprego. O Secretário-Executivo do CODEFAT esclareceu que para o trabalhador formal
327 também era exigido período aquisitivo de 16 meses entre uma solicitação e outra, sendo que o
328 diferencial se dava no tempo de serviço, pois para o trabalhador doméstico exigia-se 15 (quinze) meses
329 trabalhados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a cada solicitação, enquanto para o trabalhador
330 formal a exigência era a seguinte: i) Primeira Solicitação: pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18
331 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa; ii) Segunda Solicitação: pelo menos 9
332 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa; e, iii) Demais
333 Solicitações: cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa. O Conselheiro
334 Titular Representante do MPS, Sr. Benedito Adalberto Brunca, observou que o CODEFAT poderia
335 alterar a qualquer tempo uma resolução por ele aprovada, indagando qual seria o prejuízo de não
336 aprovar na presente data a proposta de resolução em tela. O Conselheiro da CTB indagou se a não
337 aprovação da matéria na presente reunião acarretaria algum prejuízo aos trabalhadores domésticos. O
338 Coordenador-Geral da CGSAP – Substituto informou que sim, pois se a deliberação da matéria fosse
339 adiada os trabalhadores domésticos precisariam comprovar o recolhimento do FGTS, sendo que pela
340 proposta em tela seria necessário comprovar apenas o tempo de serviço. Isso posto, o Conselheiro da
341 CTB concordou pela aprovação da proposta de resolução na forma apresentada, solicitando um
342 comparativo entre a resolução a ser aprovada na presente reunião e a Lei Complementar nº 150/2015. O
343 Conselheiro do MTE observou que o benefício do seguro-desemprego para o trabalhador doméstico
344 estava limitado a 3 (três) parcelas no valor cada uma de 1 (um) salário mínimo, enquanto o trabalhador
345 formal poderia receber até 5 (cinco) parcelas e com valor variando de acordo com seus rendimentos. O

346 Secretário-Executivo do CODEFAT esclareceu que o valor do benefício do seguro-desemprego e o
347 total das parcelas, tanto para o trabalhador formal quanto para o trabalhador doméstico, estavam
348 estabelecidos em Lei, não sendo passíveis de alteração pelo Conselho, ao qual competiria normatizar
349 apenas sobre o período aquisitivo. O Conselheiro da UGT solicitou que fosse requerido à Consultoria
350 Jurídica do MTE parecer a respeito do art. 30 da Lei Complementar nº 150/2015, que atribuía ao
351 CODEFAT a normatização sobre o período aquisitivo, a fim de dar uma segurança jurídica ao
352 Conselho sobre o que poderia ser feito a respeito do assunto. O Presidente indagou se havia mais
353 alguma manifestação, em não havendo, considerou aprovada a Proposta de Resolução em tela. O
354 Representante do FONSET solicitou um aparte para informar que o Fórum gostaria que fossem
355 destinados recursos do FAT para a qualificação profissional do trabalhador, até mesmo para capacitá-
356 los às vagas de emprego a serem geradas pela alocação de recursos em inovação tecnológica. O
357 Conselheiro da UGT registrou notícia veiculada em mídia impressa de que a CAIXA teria realizado,
358 com recursos próprios, pagamento do Seguro-Desemprego, razão pela qual solicitou que fosse
359 convidado um representante do agente financeiro para comparecer ao Colegiado, em sua próxima
360 reunião ordinária, a fim de prestar esclarecimentos sobre o assunto. O Presidente declarou intervalo de
361 1 (uma) hora para o almoço. Retomando os trabalhos, passou ao tópico **IV – APRESENTAÇÃO:**
362 **ITEM 7 – Tema: Aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo de Investimento**
363 **Financeiro Curto Prazo, BB-EXTRAMERCADO, pelo Banco do Brasil/BB-DTVM.** O
364 Representante da BB-DTVM, Sr. João Medeiros Fonseca, iniciou a apresentação pelo cenário
365 internacional, especificamente a China e os Estados Unidos. Destacou que a China estava sendo objeto
366 de preocupação para os investidores em vistas a vulnerabilidade da sua bolsa de valores, o que refletia a
367 fragilidade da economia chinesa, a qual vinha apresentando forte desaceleração nos últimos trimestres.
368 Observou que a China estava com um nível de endividamento muito alto, em particular das empresas,
369 sendo que para reverter esse quadro precisaria melhorar a produtividade, o que era muito mais difícil.
370 Afirmou que a desaceleração da China impactava fortemente os países que lhe vendiam produtos
371 (exportação), como era o caso do Brasil. Passando aos Estados Unidos, destacou que a grande
372 preocupação se referia à possibilidade do banco central americano aumentar sua taxa de juros, o que
373 implicaria em fuga substancial de recursos das economias emergentes para aquela nação, dada a
374 segurança do retorno do capital. Ponderou que caso isso acontecesse, os países emergentes se veriam
375 obrigados a aumentar ainda mais suas taxas de juros para atrair capital estrangeiro. Em seguida, passou
376 ao Brasil, destacando que seria de fundamental importância o País manter-se com as atuais notas de
377 avaliação das três principais agências classificadoras de risco do mundo: Fitch Ratings, Standard &
378 Poor's e Moody's. Relatou que há um ano atrás o Brasil se encontrava em duas posições acima do grau

379 especulativo nas três agências classificadoras, sendo que no momento atual duas agências já haviam
380 derrubado o País para apenas uma posição acima do grau especulativo. Esclareceu que caso essas
381 agências derrubassem o País mais um nível, ou seja, para grau especulativo, o Brasil perderia o selo de
382 bom pagador e sofreria uma grande fuga de capitais, especialmente de fundos de pensão estrangeiros,
383 os quais por força de seus regulamentos eram impedidos de manter recursos em localidades com grau
384 especulativo. Apresentou um quadro com as principais projeções para 2016: i) PIB: -0,6%; ii) Taxa
385 SELIC: 12%; e, iii) Inflação IPCA: 6%. Na sequência, passou ao FAT Extramercado, destacando que
386 segundo valores de 31.07.2015, o Fundo se encontrava com patrimônio de R\$37,9 bilhões. Demonstrou
387 a composição da carteira do Fundo: i) OPCOM: 22,42%; ii) IRF-M1: 21,10%; e, iii) IMA-B: 56,49%.
388 Informou que nos últimos 12 meses o crescimento do FAT Extramercado foi de 11,71%, o do CDI de
389 12,08%, da Taxa SELIC de 12,8% e do IPCA 9,55%. Finalizando, destacou que a taxa de
390 administração do BB EXTRAMERCADO FAT era de 0,09% a.a., o menor patamar de taxa de
391 administração para fundos extramercado, a qual contemplava os serviços a seguir: i) gestão e
392 administração especializada de recursos; ii) consultoria financeira: orientações sobre investimentos,
393 informações e perspectivas sobre cenários e mercado financeiro, equalização de informações
394 relacionadas aos fundos; iii) conferências: macroeconomia, gestão de ativos, política monetária e
395 cenários; iv) reuniões e visitas: apresentação e avaliação de desempenho, análise de ativos, elaboração
396 de estratégias, apresentação macroeconômica; e, v) disponibilização de relatórios periódicos. O
397 Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da UGT indagou se os índices
398 utilizados pelo MTE na elaboração da proposta orçamentária do FAT para o exercício 2016 guardavam
399 semelhança com os apresentados pela BB-DTVM. O Coordenador-Geral da CGFAT informou que a
400 elaboração da proposta orçamentária levou em conta parâmetros divulgados pela Secretaria de Política
401 Econômica do Ministério da Fazenda, acrescentando que se encontravam próximos dos índices
402 constantes da apresentação em tela. O Conselheiro da CNS-Serviços destacou que os índices de
403 remuneração demonstravam que era vantajoso aplicar em títulos, o que se configura em uma
404 temeridade, haja vista que retirava dinheiro da economia, do investimento, para aplicar em
405 especulação. O Conselheiro da CTB ressaltou que a situação econômica atual da China poderia
406 impactar o resultado da balança comercial brasileira. O Representante da BB-DTVM concordou,
407 destacando que a China estava perdendo competitividade. O Conselheiro do MTE indagou se haveria
408 alternativa para combater a inflação que não fosse pela elevação da taxa de juros. O Representante da
409 BB-DTVM informou que até havia outras formas, entretanto a que se mostrava mais eficiente para o
410 combate à inflação ainda era a elevação da taxa de juros. O Presidente do FONSEMT, Sr. Arthur
411 Henrique da Silva Santos, solicitou um aparte para defender a utilização dos recursos em

412 investimentos, especialmente em infraestrutura. Indagou como as agências de classificação de risco
413 avaliaram os Estados Unidos no auge da crise em 2008. O Representante da BB-DTVM informou que,
414 mesmo com a crise de 2008 tendo como principal foco os Estados Unidos, eles nunca perderam o grau
415 máximo de investimento. O Conselheiro da UGT solicitou que fosse incluída na apresentação da BB-
416 DTVM, para a próxima reunião ordinária do Colegiado, um comparativo entre as economias dos países
417 pertencentes ao BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). Em seguida, o Presidente passou
418 ao **ITEM 8 – Tema: Unidades Lotéricas – CAIXA, pela Caixa Econômica Federal**. O Presidente
419 relatou que a CAIXA havia informado sobre a impossibilidade de comparecer a presente reunião para
420 apresentar o tema em tela. Em seguida, passou ao tópico **V – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 9 -**
421 **Entrega dos seguintes documentos: 9.1) Boletim de Informações Financeiras do FAT – 3º**
422 **Bimestre/2015; 9.2) Periódico INFORME PROGER – Dados até junho de 2015; e, 9.3)**
423 **Informativo da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE sobre o cumprimento**
424 **do plano de ação proposto via Nota Técnica nº 508/2013-GAB/SPPE/MTE, quanto à situação das**
425 **prestações de contas de convênio com recursos do FAT (Plano de Providências relativo à**
426 **Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 – Constatação 1.1.1.7 –**
427 **Recomendação 1)**. O Presidente informou que os documentos em referência encontravam-se na mídia
428 digital distribuída a cada Conselheiro no início dos trabalhos. O Presidente indagou se havia mais
429 alguma manifestação. O Secretário-Executivo do CODEFAT referiu-se a apresentação sobre o Tema:
430 *Desonerações do FAT (inclusive, do Simples Fiscal)*, pela Receita Federal do Brasil – RFB/MF, para
431 registrar que o Secretário-Executivo do MF encaminhou o Ofício nº 10.668/SE-MF, de 20.08.2015,
432 dirigido ao Secretário-Executivo do MTE, solicitando que a referida apresentação fosse adiada para a
433 próxima reunião do CODEFAT, haja vista que a RFB ainda estava tratando o assunto. O Conselheiro
434 da CNS solicitou relatório contendo o número de pessoas qualificadas pelo PRONATEC e, quantas
435 destas, foram colocadas no mercado de trabalho. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e
436 esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para
437 constar, eu, Márcio Alves Borges, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata que, após
438 aprovada, será assinada pelo Presidente do CODEFAT, demais membros do Colegiado e por mim.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da CNTur

GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Vice-Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante do MTE

Continuação da Ata da 132ª Reunião Ordinária do CODEFAT

MÁRCIO ALVES BORGES
Secretário-Executivo do CODEFAT e
Conselheiro Suplente Representante do MTE

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Conselheiro Titular Representante do MF

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Conselheiro Suplente Representante do MF

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Conselheiro Titular Representante do MPS

THIAGO RABELO PEREIRA
Conselheiro Titular Representante do BNDES

FÁTIMA DA COSTA LAMAR
Conselheira Suplente Representante do MAPA

JOÃO LUIZ GUADAGNIN
Conselheiro Suplente Representante do MDA

QUINTINO MARQUES SEVERO
Conselheiro Titular Representante da CUT

SÉRGIO LUIZ LEITE
Conselheiro Titular Representante da Força Sindical

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da UGT

GERALDO RANTHUM
Conselheiro Titular Representante da NCST

JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da CTB

LUIGI NESE
Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços

ANTONIO MAZUREK
Conselheiro Titular Representante da FENASEG

JOICY DAMARES PEREIRA
Conselheira Suplente Representante da CNS-Saúde
